



ADV: TRACEY MARIA DA SILVA RESENDE (OAB 4329/AM) - Processo 0882673-07.2015.8.04.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - REQUERENTE: **Município de Manaus** e outro - R. Hoje. Reitere-se a intimação ao Exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se acerca do seu interesse ou não do prosseguimento do feito, visto que não consta dos autos certificação emitida pelo Sistema SAJ/PG5 atinente ao Portal Eletrônico da Procuradoria Geral do Município, informando se o Ente Municipal fora devidamente intimado do teor do despacho de fls. Retro. Cumpra-se. Intime-se. Manaus, 18 de janeiro de 2018 Ana Maria de Oliveira Diógenes - Juíza de Direito.

#### RELAÇÃO DE ADVOGADOS

Adalberto de Assis Nazaré Sobrinho (OAB 002.953/AM)  
 André Leandro de Lima Santos (OAB 5805/AM)  
 Antônio Adalberto Magalhães Martins (OAB 2792/AM)  
 Antônio Carlos Kimak Segundo (OAB 5002/AM)  
 Antônio Cláudio Pinto Flores (OAB A583/AM)  
 Armando Jorge Antony Fonseca (OAB 23979/CE)  
 Aurea Carvalho Pinheiro (OAB 1186/AM)  
 Bruno Giotto Gavinho Frota (OAB 4514/AM)  
 Camila Montenegro Cruz (OAB 9531/AM)  
 Caroline Guimarães do Valle (OAB 6412/AM)  
 Cíntia Rossette de Souza (OAB 4605/AM)  
 Eid Badr (OAB 2524/AM)  
 Fernanda Matos Badr (OAB 6277/AM)  
 Fernando Ricardo F. Coelho (OAB 2218/AM)  
 Francisco Augusto Martins da Silva (OAB 1753/AM)  
 Janary Yoshizo Kato Yokokura (OAB 6324/AM)  
 Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM)  
 João Paulo Gabriel (OAB 243936/SP)  
 Jorge Henrique de Freitas Pinho (OAB 1644/AM)  
 Ketlen Anne Pontes Pina (OAB 4818/AM)  
 Laécio Pereira Mineiro (OAB 7551/AM)  
 Luiz Eugenio porto Severo da Costa (OAB 123433/RJ)  
 Marco Aurélio de Lima Choy (OAB 4271/AM)  
 Marcos Chagas Perez (OAB 123817/SP)  
 Maria Mota Acioly (OAB 175A/AM)  
 Natasja Deschoolmeester (OAB 002.140/AM)  
 Pablo da Silva Negreiros (OAB 4227/AM)  
 Paulo Victor Vieira da Rocha (OAB 231839/SP)  
 Ricardo Hübner (OAB 9398/AM)  
 Tracey Maria da Silva Resende (OAB 4329/AM)

Manaus, 25 de janeiro de 2018.  
**Dra. Lorena Pontes dos Santos**  
 Diretora de Secretaria

#### VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIANA DO VALLE CORREIA LIMA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0009/2018

ADV: TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM), LÍDIA MAURA LOPES DA COSTA (OAB 6399/AM), CARLA DAYANY LUZ ABREU (OAB 7038/AM), LUZILENA GOMES MOTA (OAB 9991/AM) - Processo 0200186-63.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável - DENUNCIADO: Ronaldo A.F.S. - RÉ: Cândida R.F.L. - Intimem-se os advogados acerca da SENTENÇA prolatada nos autos no qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, RONALDO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, com relação aos crimes sexuais a ele imputados tendo como vítimas, A. Amorim do Nascimento; T. C. dos Santos; J. Silva da Costa; V. Marques Fialho e L. Peres Figueira, por haver se operado o instituto da decadência,

conforme arts. 103; 107, IV; 225, todos do Código Penal, e art. 38 do Código de Processo Penal; ABSOLVÊ-LO do crime previsto no art. 215 "caput", do Código Penal, com relação à vítima, L. Cardoso Gomes; e CONDENÁ-LO nas sanções previstas pelo art. 217-A, §1º, do Código Penal, com relação à vítima, C. Damasceno de Moraes; art. 215 "caput" c/c art. 14, II, e 71, todos do Código Penal, com relação à vítima, T. Magalhães Figueira; art. 213 c/c art. 14, II, ambos do Código Penal com relação à vítima, G. Ferreira de Souza e art. 282, do Código Penal. Ainda, CONDENO a ré, CÂNDIDA ROSA FERNANDES LIMA DOS SANTOS, como incurso no art. 282, c/c art. 13 §2º, alínea "b", do Código Penal, como acima fundamentado, razão pela qual passo a dosar as respectivas penas a ser-lhes aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. A pena aplicada ao réu consiste em reclusão de 16 (dezesesseis) anos; e de detenção, de 1 (um) ano, devendo ser executada primeiro a de reclusão. Como o acusado encontra-se preso preventivamente desde o dia 14/01/2014, deverá ser abatido este tempo para fins de detração penal. A reprimenda aplicada ao réu será cumprida em regime inicial fechado, conforme art. 33, § 2º, "a", do Código Penal. Quanto ao crime com previsão de detenção, deixo ao encargo do Juízo de Execução Penal. Em relação a ré SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direito, qual seja, a de Prestação de Serviços à Comunidade, por se revelar a mais adequadas ao caso, na busca da reintegração da sentenciada à comunidade e como forma de lhe promover a auto estima e compreensão do caráter ilícito de sua conduta, sendo esta consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas pelo tempo da pena privativa de liberdade fixada à acusada junto a uma das entidades enumeradas no parágrafo segundo, artigo 46, do Código Penal, em local e horário a ser designado pelo Juízo da Vara de Medidas e Penas Alternativas VEMEPA. Concedo a ré o direito de recorrer em liberdade.

Carla Dayany Luz Abreu (OAB 7038/AM)  
 Lídia Maura Lopes da Costa (OAB 6399/AM)  
 Luzilena Gomes Mota (OAB 9991/AM)  
 Tude Moutinho da Costa (OAB 564/AM)

MANAUS, 25/01/2018.

#### SEÇÃO VII

#### VARA DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS  
 JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL  
 JUIZ(A) DE DIREITO MARCO A P COSTA  
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RENAN PINHEIRO COSTA LIMA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0009/2018

ADV: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (OAB 2978/AM) - Processo 0600186-56.2018.8.04.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Admissão / Permanência / Despedida - REQUERENTE: **Francisca Cavalcante Lemos** - De ordem do MM. Juiz de Direito deste Juizado, Dr. Marco A P Costa, INTIMEM-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, conforme dicção dos arts. 350 e 351 do NCPC, manifestar-se acerca das preliminares suscitadas em sede de contestação.

ADV: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (OAB 2978/AM) - Processo 0600629-07.2018.8.04.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Admissão / Permanência / Despedida - REQUERENTE: **Maria Neiva Batalha de Freitas** - De ordem do MM. Juiz de Direito deste Juizado, Dr. Marco A P Costa, INTIMEM-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, conforme dicção dos arts. 350 e 351 do NCPC, manifestar-se acerca das preliminares suscitadas em sede de contestação.